



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Despacho nº 5290/2013 – GAB/DGP/DPF

Protocolo: 08200.020278/2013-81

Assunto: DECISÃO JUDICIAL – REF 2

Interessado: ASSOCIADOS - ADPF

I – Ciente do teor da INFORMAÇÃO Nº 1364/2013-DRH/CRH/DGP;

II – Quanto ao pedido no sentido de determinar às unidades do DPF que dêem fiel e integral cumprimento à referida decisão, bem como que seja disponibilizado na intranet o modelo da folha de ponto oficial pra uso dos seus filiados, esclareço que todas as decisões judiciais são cumpridas pela Administração e, nesse sentido, da mesma forma como ocorria com o REF 01, o novo sistema de registro de frequência possui a possibilidade de registro de frequência manual, não havendo necessidade de padronização e disponibilização de outro meio necessário para o registro do ponto para os associados da ADPF que optarem pela não submissão ao sistema REF 02;

III – Com base nos esclarecimentos precedentes, restitua-se o expediente à DRH/CRH, para conhecimento e comunicação ao interessado.

Brasília, 12 de setembro de 2013.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DE MOURA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Gestão de Pessoal